

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO PRIMÁRIO E NORMAL

PROCESSO N°: 80/68 - CEE.

INTERESSADO:-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC).

ASSUNTO:-Proposta de inclusão no currículo do curso primário e normal de noções de educação alimentar.

RELATORA...:-Conselheira THEREZINHA FRAM.

P A R E C E R N° 16/69-CEPEN

Este processo que já foi relatado pelo Conselheiro Cândido de Oliveira, e recebeu o parecer n° 3/68 na CEPEN, volta a esta Câmara para nova consideração tendo em vista a promulgação da Lei n° 10.038, de 5 de fevereiro de 1968 e o Decreto n° 50.133, de 2 de agosto de 1968.

Considerando que a matéria da referida lei e do decreto que a regulamenta em nada altera as considerações exaradas no parecer do Conselheiro Cândido de Oliveira, somos de opinião que o referido parecer deve ser mantido e enviado ao Ministério da Educação e Cultura.

São Paulo, 28 de abril de 1969.

(as) Conselheira THEREZINHA ERAM
= RELATORA=

Aprovado por unanimidade, na 12ª sessão da Câmara do Ensino Primário e Normal, realizada em 28 de abril de 1969.

(as) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES
Presidente da CEPEN

Aprovado sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em de maio de 1969.